



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 501, DE 27 DE AGOSTO DE 2004

FIXA SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica fixado em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, o subsídio mensal dos Secretários Municipais, para vigorar a partir de **1º de janeiro de 2005**.

Art. 2º- Os subsídios fixados na presente Lei, poderão ser revisados na mesma data e nos mesmos índices em que for assegurado aos servidores públicos do Município, **revisão geral anual**.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, através do elemento de Despesa : **3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a partir de **1º de janeiro de 2005**.

Art. 5º- Fica revogada a Lei Municipal nº 372, de 27 de setembro de 2000.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 27 de agosto de 2004

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 501 / 2004

EM, 27 / 08 / 2004

PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Lorenzoni
Prefeito

Prefeitura Mun. de M. Floriano - ES


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal